



ATA CIRCUNSTANCIADA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026 – CPAC

Aos 13 (treze) dias do mês de março de 2026, a Agente de Contratação, **ANA KARLA MOURA DA SILVA VIEIRA**, no âmbito do procedimento de contratação direta relativo à **Dispensa de Licitação nº 03/2026 – CPAC**, instaurado para a **contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), agente redutor líquido automotivo (ARLA 32) e lubrificantes (graxas, óleos hidráulicos e de motor)**, conforme especificações constantes do Instrumento Convocatório e seus anexos, passa a registrar os fatos verificados após o encerramento do prazo destinado ao recebimento de propostas adicionais por eventuais interessados.

Conforme o Aviso de Dispensa de Licitação nº 03/2026 e o respectivo Instrumento Convocatório, o prazo para envio de propostas transcorreu no período de **10/03/2026, às 08h, até 12/03/2026, às 18h**, devendo os interessados encaminhá-las exclusivamente para o endereço eletrônico institucional indicado.

Encerrado o referido prazo e procedida, nesta data, à verificação do e-mail institucional destinado ao recebimento das propostas, **não foi constatado o recebimento de qualquer proposta adicional** por parte de eventuais interessados, circunstância que evidencia a ausência de participação no procedimento convocado durante o período de divulgação do aviso.

Registre-se, ainda, que o mercado de combustíveis, no período recente, vem sendo impactado por **sucessivas elevações de preços**, decorrentes de instabilidade geopolítica internacional, especialmente em razão de conflitos no Oriente Médio, o que tem provocado significativa volatilidade nos valores praticados. Tal contexto contribuiu para que os preços anteriormente orçados se tornassem rapidamente **defasados e incompatíveis com a realidade atual de mercado**, reduzindo o interesse dos fornecedores em formalizar propostas nos parâmetros estimados pela Administração, bem como gerando incerteza quanto à viabilidade de execução contratual nos preços então apurados.

Ademais, conforme já registrado nos autos, o mercado local apresenta **baixa competitividade efetiva**, com reduzido número de fornecedores e prática de preços similares, circunstância que também limita a atratividade do procedimento e a ampliação da disputa.

Nos termos do item 7.1.3 do Instrumento Convocatório, na hipótese de não recebimento de propostas no prazo do aviso, a seleção **poderia**, em tese, ser realizada com base na pesquisa de preços e nos demais elementos **constant**es do processo, desde que devidamente demonstradas a **vantajosidade da contratação** e a **motivação da escolha do fornecedor**.

Todavia, no presente caso, tal encaminhamento **não se mostra juridicamente recomendável nem administrativamente seguro**, uma vez que os valores constantes dos orçamentos anteriormente colhidos já se encontram aquém dos preços atualmente praticados no mercado. Esse cenário compromete a atualidade e a fidedignidade da pesquisa de preços que instruiu o feito, impedindo, neste momento, a demonstração segura da vantajosidade necessária à eventual convocação da empresa detentora do menor valor apurado.

Diante desse contexto, **deixa-se de proceder, por ora, à convocação da empresa que apresentou o menor orçamento na fase de pesquisa de preços**, não porque inexistam elementos formais mínimos no processo, mas porque a conjuntura superveniente de mercado recomenda a prévia reavaliação da estimativa e das condições da futura contratação.

Assim, registra-se a **ausência de propostas adicionais no prazo do aviso**, bem como a **impossibilidade de prosseguimento imediato da seleção com base na pesquisa originária**, devendo os autos ser encaminhados à autoridade competente para apreciação e deliberação quanto às providências cabíveis, inclusive eventual atualização da pesquisa mercadológica, revisão das condições da **contratação**, nova divulgação do aviso ou adoção de outra medida legalmente admitida.

Ribeirópolis/SE, 13 de março de 2026.


ANA KARLA MOURA DA SILVA VIEIRA
Agente de Contratação